

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS**Despacho n.º 6723/2010**

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) através do Despacho n.º 14148/2009, de 24 de Junho, procedeu à publicação anual das tarifas e preços de gás natural para vigorarem de 1 de Julho de 2009 a 30 de Junho de 2010.

Os preços das tarifas de gás natural aprovados para cada ano gás incluem uma previsão dos custos de aprovisionamento de energia para o ano em curso. Essa previsão tem em conta a informação disponível à data da aprovação das tarifas. A aprovação das tarifas para cada ano gás é precedida de consulta ao Conselho Tarifário a 15 de Abril de cada ano. Assim, a proposta submetida a parecer do Conselho Tarifário integra todo um conjunto de previsões efectuadas com base em informação de início de Abril (três meses antes do início do ano de aplicação das tarifas).

As tarifas de venda a clientes finais incluem os custos de aprovisionamento de gás natural e os custos de acesso às redes e infra-estruturas do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN). As tarifas de acesso às redes e infra-estruturas, pagas por todos os comercializadores de gás natural, permanecem inalteradas durante o ano gás.

Os custos de aprovisionamento de gás natural dos comercializadores de último recurso correspondem, segundo o Decreto-Lei n.º 140/2006, ao custo médio das quantidades contratadas ao abrigo de quatro contratos de longo prazo (gás natural proveniente da Nigéria e da Argélia). O custo médio destes contratos está indexado ao custo dos combustíveis nos mercados internacionais, nomeadamente do preço do *Brent*, o qual evolui ao longo do período de aplicação das tarifas, pelo que, nas revisões trimestrais, se procede à sua actualização.

De acordo com os n.ºs 5 dos artigos 98.º, 100.º e 102.º do Regulamento Tarifário (RT) do sector do gás natural, aprovado pelo Despacho n.º 4878/2010, os preços da tarifa de Energia da actividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, os preços da tarifa de Energia da actividade de comercialização de último recurso a grandes clientes e os preços da tarifa de energia dos comercializadores de último recurso retalhistas para fornecimento a clientes com consumos anuais inferiores a 2 milhões de m³ (n) e superiores a 10 000 m³ (n) são revistos trimestralmente, considerando a variação do custo de aquisição do gás natural. A revisão dos preços destas tarifas obedece às metodologias de cálculo da revisão trimestral estabelecidas, respectivamente, nos artigos 99.º, 101.º e 103.º do RT.

Esta revisão é aplicada de forma aditiva aos vários clientes dos comercializadores de último recurso com consumos anuais superiores a 10 000 m³ (n), adicionando-se a variação do preço de energia, em € por kWh ao preço da tarifa de Energia em vigor no trimestre anterior.

Para efeitos das citadas disposições, foi solicitada ao comercializador do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN) e ao comercializador de último recurso grossista a actualização das previsões referentes aos custos de aprovisionamento de gás natural face aos valores considerados no cálculo das tarifas para o ano gás 2009-2010 e face aos valores considerados no trimestre anterior (1.º Trimestre de 2010).

A evolução dos custos de aprovisionamento de gás natural com impacte nas tarifas acompanha a evolução do preço do petróleo, em euros, com um diferimento temporal de alguns meses e com um efeito de suavização. Este mecanismo de formação de preços deriva dos contratos de aprovisionamento de longo prazo celebrados com os produtores de gás natural. O mecanismo de formação de preços de gás natural e a evolução do preço do petróleo nos mercados internacionais fazem com que as estimativas de evolução a curto prazo sejam de uma subida do custo do gás natural.

No início do ano gás 2009-2010, as tarifas de energia foram fixadas no nível previsto dos custos de aprovisionamento de gás natural para o ano gás. Adicionalmente, foi incluído um termo para repercussão de desvios acumulados durante o ano gás de 2008-2009.

Entre as previsões de Dezembro de 2009 e as previsões mais recentes, de Março de 2010, verifica-se para o 2.º trimestre de 2010 uma previsão do preço do *Brent* inferior (em dólares) e uma apreciação do dólar. Estas evoluções conjugadas resultam na subida do preço do *Brent* em euros/bbl (cerca de 6%). Considerando a evolução dos preços dos combustíveis nos mercados internacionais e dos custos de aprovisionamento, assim como o facto da tarifa de acesso se manter inalterada, os ajustamentos trimestrais para o 2.º Trimestre de 2010 traduzem-se numa variação tarifária global de 4,0% nas tarifas de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso, aplicáveis apenas aos consumidores com consumos anuais superiores a 10 000 m³.

Considerando a informação disponível, a ERSE, pelo presente despacho, procede agora à revisão trimestral das tarifas nos termos previstos das citadas disposições regulamentares.

Assim:

Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 5 dos artigos 98.º, 100.º e 102.º, dos artigos 99.º, 101.º, 103.º, 168.º e 149.º do Regulamento Tarifário do Sector do Gás Natural, aprovado pelo Despacho n.º 4878/2010, publicado em suplemento ao Diário da República, 2.ª série, de 18 de Março de 2010, e do n.º 1 do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE, o Conselho de Administração da ERSE deliberou:

- 1.º Aprovar a revisão trimestral dos seguintes preços das tarifas, nos termos constantes do anexo do presente despacho que dele fica a fazer parte integrante:
 - a) Preços da tarifa de Energia da actividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso,
 - b) Preços da tarifa de Energia da actividade de comercialização de último recurso a grandes clientes,
 - c) Preços da tarifa de Energia dos comercializadores de último recurso retalhistas para fornecimento a clientes com consumos anuais inferiores a 2 milhões de m³ (n) e superiores a 10 000 m³ (n),
 - d) Preços da tarifa de Venda a Clientes Finais do comercializador de último recurso grossista,
 - e) Preços da tarifa de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso retalhistas para fornecimentos superiores a 10 000 m³ (n).
- 2.º Os preços agora revistos entram em vigor no dia 1 de Abril de 2010, independentemente da data da publicação no Diário da República.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

30 de Março de 2010

O Conselho de Administração

Prof. Doutor Vítor Santos

Dr.ª Maria Margarida de Lucena Corrêa de Aguiar

Doutor José Braz

A N E X O

I AJUSTAMENTOS TARIFÁRIOS AFECTOS AOS FORNECIMENTOS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA E RETALHISTAS A VIGORAREM NO 2.º TRIMESTRE DE 2010

Os preços do ajustamento tarifário das tarifas de Energia, aplicáveis aos fornecimentos dos Comercializadores de último recurso grossista e retalhistas a vigorem no 2.º trimestre de 2010 são apresentados em I.1.

Os preços do ajustamento tarifário das tarifas de Venda a Clientes Finais de gás natural a vigorem no 2.º trimestre de 2010 são apresentados em I.2.

I.1 AJUSTAMENTOS TRIMESTRAIS DAS TARIFAS DE ENERGIA APLICÁVEIS AOS FORNECIMENTOS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA E RETALHISTAS A VIGORAREM NO 2.º TRIMESTRE DE 2010

I.1.1 AJUSTAMENTO TRIMESTRAL DA TARIFA DE ENERGIA DA ACTIVIDADE DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL PARA FORNECIMENTO AOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS A VIGORAR NO 2.º TRIMESTRE DE 2010

ENERGIA - Ajustamento da tarifa de fornecimento aos CURr	(EUR/kWh)
Comercializadores de último recurso	0,00122075

I.1.2 AJUSTAMENTO TRIMESTRAL DA TARIFA DE ENERGIA DA ACTIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO A GRANDES CLIENTES A VIGORAR NO 2.º TRIMESTRE DE 2010

ENERGIA - Ajustamento da tarifa de fornecimento a grandes clientes	(EUR/kWh)
Alta Pressão	0,00122075
Média Pressão	0,00122160

I.1.3 AJUSTAMENTO TRIMESTRAL DA TARIFA DE ENERGIA DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS, A VIGORAR NO 2.º TRIMESTRE DE 2010

ENERGIA - Ajustamento da tarifa de fornecimento dos CURr	(EUR/kWh)
Média Pressão	0,00122160
Baixa Pressão > 10 000 m ³	0,00122575

I.2 AJUSTAMENTOS TRIMESTRAIS DOS PREÇOS DE ENERGIA DAS TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DE GÁS NATURAL A VIGORAREM NO 2.º TRIMESTRE DE 2010

I.2.1 AJUSTAMENTO TRIMESTRAL DOS PREÇOS DE ENERGIA DAS TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DO COMERCIALIZADOR DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA A VIGORAREM NO 2.º TRIMESTRE DE 2010

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM ALTA PRESSÃO	
Opção tarifária	Ajustamento da tarifa de Energia
	(€/kWh)
Diária	0,001221
Curta utilização	0,001221

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO > 2.000.000 m³ POR ANO	
Opção tarifária	Ajustamento da tarifa de Energia
	(€/kWh)
Diária	0,001222
Curta utilização	0,001222

I.2.2 AJUSTAMENTO TRIMESTRAL DOS PREÇOS DE ENERGIA DAS TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS PARA FORNECIMENTOS SUPERIORES A 10 000 m³ A VIGORAREM NO 2.º TRIMESTRE DE 2010

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO		
Opção tarifária	Consumo anual (m ³ /ano)	Ajustamento da tarifa de Energia
		Ponta (€/kWh)
Diária		0,001222
Curta utilização		0,001222
Mensal	10 000 - 100 000	0,001222
	≥ 100.001	0,001222

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO > 10.000 m³ POR ANO		
Opção tarifária	Consumo anual (m ³ /ano)	Ajustamento da tarifa de Energia
		Ponta (€/kWh)
Diária		0,001226
Mensal	10 000 - 100 000	0,001226
	≥ 100.001	0,001226

II TARIFAS DE GÁS NATURAL APLICÁVEIS AOS FORNECIMENTOS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA E RETALHISTAS A VIGORAREM NO 2.º TRIMESTRE DE 2010

Os preços das tarifas de Energia aplicáveis aos fornecimentos dos Comercializadores de último recurso grossista e retalhistas a vigorarem no 2.º trimestre de 2010 são apresentados em II.1.

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais de gás natural a vigorarem no 2.º trimestre de 2010 são apresentados em II.2.

II.1 TARIFAS DE ENERGIA APLICÁVEIS AOS FORNECIMENTOS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA E RETALHISTAS A VIGORAREM NO 2.º TRIMESTRE DE 2010

II.1.1 TARIFA DE ENERGIA DA ACTIVIDADE DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL PARA FORNECIMENTO AOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS A VIGORAR NO 2.º TRIMESTRE DE 2010

ENERGIA - tarifa de fornecimento aos CURr	(EUR/kWh)
Comercializadores de último recurso	0,02208120

II.1.2 TARIFA DE ENERGIA DA ACTIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO A GRANDES CLIENTES A VIGORAR NO 2.º TRIMESTRE DE 2010

ENERGIA - tarifa de fornecimento a grandes clientes	(EUR/kWh)
Alta Pressão	0,02208120
Média Pressão	0,02209666

II.1.3 TARIFA DE ENERGIA DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS, A VIGORAR NO 2.º TRIMESTRE DE 2010

ENERGIA - tarifa de fornecimento dos CURr	(EUR/kWh)
Média Pressão	0,02209666
Baixa Pressão > 10 000 m ³	0,02217178

II.2 TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DE GÁS NATURAL A VIGORAREM NO 2.º TRIMESTRE DE 2010

II.2.1 TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DO COMERCIALIZADOR DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA A VIGORAREM NO 2.º TRIMESTRE DE 2010

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM ALTA PRESSÃO

Opção tarifária	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês)	Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia)
		Fora de Ponta (€/kWh)	Ponta (€/kWh)			
Diária	2 354,00	0,022293	0,022512	0,027073	77,3918	0,000890
Curtas utilizações	2 354,00	0,022293	0,025320	0,005415	77,3918	0,000178

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO > 2.000.000 m³ POR ANO

Opção tarifária	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês)	Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia)
		Fora de Ponta (€/kWh)	Ponta (€/kWh)			
Diária	2 567,44		0,024349	0,028671	84,4091	0,000943
Curtas utilizações	2 567,44		0,027795	0,005734	84,4091	0,000189

II.2.2 TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS PARA FORNECIMENTOS SUPERIORES A 10 000 m³ A VIGORAREM NO 2.º TRIMESTRE DE 2010

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO						
Opção tarifária	Consumo anual (m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Capacidade Utilizada	Termo tarifário fixo	Capacidade Utilizada
		(€/mês)	Ponta (€/kWh)	(€/kWh/dia)/mês	(€/dia)	(€/kWh/dia)/dia
Diária		223,67	0,024349	0,028671	7,3536	0,000943
Curtas utilizações		223,67	0,027795	0,005734	7,3536	0,000189
Mensal	10 000 - 100 000	250,41	0,028937		8,2327	
	≥ 100.001	336,19	0,026184		11,0528	

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO > 10.000 m ³ POR ANO						
Opção tarifária	Consumo anual (m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Capacidade Utilizada	Termo tarifário fixo	Capacidade Utilizada
		(€/mês)	Ponta (€/kWh)	(€/kWh/dia)/mês	(€/dia)	(€/kWh/dia)/dia
Diária		80,90	0,028813	0,030396	2,6596	0,000999
Mensal	10 000 - 100 000	111,50	0,033676		3,6656	
	≥ 100.001	224,06	0,030515		7,3662	

203130214

ORDEM DOS ADVOGADOS**Conselho de Deontologia de Évora****Edital (extracto) n.º 354/2010****Processo n.º 54/D/2004 e apenso 58/D/2004**

Ana Martinho do Rosário, Presidente do Conselho de Deontologia de Évora da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos n.º 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro;

Faz saber publicamente que a pena disciplinar de suspensão do exercício da advocacia, pelo período de cinco anos e oito meses, resultante do cúmulo jurídico das penas aplicadas no âmbito dos processos n.º 54/D/2004 e apenso n.º 58/D/2004, e processos n.º 37/D/2002 e apensos n.º 24/D/2004, 26/D/2004 e 27/D/2004, por Acórdão do Conselho de Deontologia de Évora de 17 de Setembro de 2007, ao Sr. Dr. José Carlos Simão Pinto Ângelo, que também usa o nome abreviado de, José Pinto Ângelo, Advogado, portador da cédula profissional n.º 3572, actualmente com domicílio profissional em Edifício Ferpil, 3.º Piso, EN n.º 1 Mealhada, por violação do disposto nos artigos 83 n.º 1 alínea d), c), j) h) e Artigo 78.º alínea d) do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo D.L 84/84 de 16 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 80/2001 de 20 de Julho de 2001, confirmada por Acórdão do Conselho Superior de 06 de Março de 2009, com início no dia 15 de Setembro de 2009, data em que se tornou definitivo o Acórdão do Conselho de Deontologia de Évora, suspensa na sua execução, a partir do dia 28 de Janeiro de 2010, data da citação da Ordem dos Advogados para os termos da providência cautelar de suspensão da eficácia do acto administrativo a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, sob o n.º 10/10.0BEBJA, em que foi requerente o Sr. Dr. José Carlos Simão Pinto Ângelo, prossigue a sua execução a partir do dia 15 de Março de 2010, data em que o Sr. Advogado foi notificado da sentença que indeferiu aquela providência.

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado e publicado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

Évora, 09 de Abril de 2010. — A Presidente do Conselho de Deontologia, (Ana Martinho do Rosário).

203129413

UNIVERSIDADE DE AVEIRO**Despacho (extracto) n.º 6724/2010**

Por despacho de 28/09/2009 proferido pela Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi autorizada a contratação por tempo indeterminado, em período experimental, do Doutor Manuel Jorge de Araújo Pereira

Soares como Professor Auxiliar, posicionado no índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, por cinco anos, com efeitos retroagidos a 01/09/2009, inclusive, por urgente conveniência de serviço, nos termos do regime transitório consagrado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto e n.º 1 do artigo 25.º do ECDU.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

24/02/2010. — A Administradora, Dr.ª Maria de Fátima Moreira Duarte.

203127656

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Despacho (extracto) n.º 6725/2010**

Por despacho de 8 de Fevereiro de 2010 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi concedida Licença Sabática pelo período de um ano, com início no segundo semestre do ano lectivo 2009/2010, aos Doutores: Eduardo José Marcos Camilo e António José Ferreira Bento, Professores Auxiliares de nomeação definitiva do mapa de pessoal desta Universidade.

(Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas).

Covilhã e UBI, em 9 de Abril de 2010. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, Alda Bebianno Ribeiro.

203129398

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Aviso n.º 7565/2010**

Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que:

1 — Por despacho do Vice-Reitor, Prof. Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins, de 21/12/2009, proferido por delegação de competências (D. R., 2.ª série, n.º 81 de 26 de Abril de 2007), se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, previsto e não ocupado, publicitado na página electrónica da Universidade.

2 — Local de trabalho — Laboratório de Microscopia Electrotécnica do Pólo de Coimbra da Rede Nacional de Microscopia Electrónica — Universidade de Coimbra.